

PARECER No 467/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 432/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa criar a "Campanha de Vacinação Anti-Gripal em Crianças", no mês de maio de cada ano, a ser realizada em toda rede pública municipal de saúde.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo, realizando basicamente duas alterações:

* no artigo 3º, deixou claro que, na campanha de conscientização e prevenção junto à população, deverá ser respeitado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, que disciplina a publicidade pública;

* excluiu o artigo 4º do projeto original, que estabelece como de natureza relevante os serviços prestados na Campanha, por convocação ou trabalho voluntário, sendo que os servidores municipais teriam consignada em seus assentamentos funcionais a prestação de tais serviços.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do mencionado substitutivo, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/05/02

Adriano Diogo - Presidente

Milton Leite - Relator

Ana Martins

Augusto Campos

Paulo Frange

Viviani Ferraz